



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE



1

A SERVIÇO DE TODOS

GABINETE DO VEREADOR THARLIS SANTOS SOUSA

PROTOCOLO	VOTAÇÃO
	Câmara Municipal de Guadalupe CNPJ: 23.518.236/0001-10 ____ Votação ____ Unanimidade ____ Votos Favoráveis ____ Votos Contrários ____ Absenções Guadalupe-PI, ____ / ____ / ____

Projeto de Lei nº. 02/2020

Guadalupe-PI, 17 de fevereiro de 2020

Autor: Ver. Tharlis Santos Sousa

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o "Programa Alimento Pela Vida" para atendimento de paciente em tratamento de saúde.

A Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Guadalupe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o serviço "Alimento Pela Vida".

§ 1º. O serviço "Alimento Pela Vida" oferta as 03 (três) refeições (café, almoço e janta).

§ 2º. As refeições serão ofertas exclusivamente aos munícipes em tratamento de saúde, e respectivo acompanhante, residentes da Casa de Guadalupe

Art. 2º. Para usufruir do serviço referido no artigo anterior o munícipe deve:

- a) ser encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guadalupe, Estado do Piauí; e
- b) está abrigado na Casa de Guadalupe no Município de Teresina.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

C.N.P.J.: 23.518.236/0001-10

Rua: Antonio Gonçalves Mousinho, nº.: 07, Quadra: H, Centro
Fone/Fax: (89) 3552-1264 E-mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com
CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE



2

A SERVIÇO DE TODOS

GABINETE DO VEREADOR THARLIS SANTOS SOUSA

Art. 4º. Eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta lei poderão ser regulamentadas por decreto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

C.N.P.J.: 23.518.236/0001-10

Rua: Antonio Gonçalves Mousinho, nº.: 07, Quadra: H, Centro
Fone/Fax: (89) 3552-1264 E-mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com
CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí



GABINETE DO VEREADOR THARLIS SANTOS SOUSA

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

O presente projeto permite à Prefeitura Municipal de Guadalupe disponibilizar alimento aos munícipes, que estão tratamento de saúde dos usuários do SUS, encaminhados pelo Município, residentes na Casa de Guadalupe.

A atual Administração tem primado por dissipar tanto o quanto possível as angústias e as necessidades dos guadalupenses, ainda mais quando se trata de questão de saúde, e a disponibilização de alimentação propiciará melhores condições para um tratamento mais justo e humanizado.

Assim submeto o presente Projeto de Lei contando com o imprescindível apoio dos Vereadores para a sua aprovação.

Tharlis Santos Sousa
CPF: 013.181.763-95
Presidente